PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04495/93

Autor: FERNANDO WANDERLEY
Data: 20/10/1993
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o texto da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, nos dispositivos que especifica e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos XLIII, XLV, XLVII e LV, do artigo 60 da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 60 - .....
XLIII - administraçãoo de fundos mútuos.
X L V - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.
XLVII - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
L V - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie."

Art . 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de Setembro de 1993.

Marcilio Carrilho - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Urubatan Maia - Segundo Secretário

Publicado em diário Oficial, 21 de outubro de 1993.